



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Gabinete do Prefeito**

DECRETO 119/2022

Data 07 de dezembro de 2022.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.102/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais).

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

- 31.90.01.00.00 Aposentados e Reformas R\$ 65.000,00

Fonte: 1.8.00.111100 – Benefícios Previdenciários – Poder Executivo

- 33.90.47.00.00 Obrigações Tributárias R\$ 5.000,00

Fonte: 1.8.02.000000 – Recursos da Taxa de Administração

TOTAL GERAL R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações, conforme Artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manutenção e Encargos da Previlândia

- 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 70.000,00

Fonte: 1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração

TOTAL GERAL R\$ 70.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 07 de dezembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal